

DECRETO N.º 010/2023

De 09 de agosto de 2023

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES
UNIVERSITÁRIOS QUANTO AO USO DOS VEÍCULOS
ADQUIRIDOS POR INTERMÉDIO DE PROGRAMAS DO
GOVERNO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições gerais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade de regulamentação prevista no §2º do art. 1º do Decreto 11.162, de 04 de agosto de 2022, da Presidência da República, bem como no art.11 da Resolução N° 01, de 20 de abril de 2021 do FNDE,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado através deste Decreto a utilização dos ônibus adquiridos através do Programa Caminho da Escola, do Governo Federal, além do transporte dos alunos da Rede Pública de Ensino, exclusivamente para as seguintes finalidades:

- I. Transportes de estudantes universitários residentes no Município de Brejo Santo para as instituições de Ensino Superior, desde que não haja prejuízo ao atendimento de estudantes moradores da zona rural e matriculados nas escolas da rede pública de ensino básico;
- II. Transporte de estudantes das escolas da rede pública de ensino para as atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora do estabelecimento de ensino.

§1º Para os trajetos previstos acima, o condutor do veículo deve estar de posse de autorização expressa, acompanhada da relação nominal dos estudantes participantes, observada a competência da esfera administrativa responsável pelo veículo, sendo:

- I. Do diretor do estabelecimento de ensino nos deslocamentos restritos a circunscrição do município;
- II. Do secretário de educação quando o deslocamento se der fora da circunscrição do município ou para acesso às instituições de ensino superior.

Art. 2º. A utilização dos referidos veículos pertencentes à frota municipal, adquiridos por meio do Programa Caminho da Escola, obedecerá aos preceitos normativos atinentes à espécie, garantindo a todos o acesso à educação, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, ficará responsável pela coordenação e gerência do cadastramento e lotação dos estudantes que necessitem utilizar o transporte universitário, de modo que não haja prejuízo ao atendimento de estudantes moradores da zona rural e matriculados nas escolas da rede pública de ensino básico.

§1º Os cadastros realizados seguindo o modelo e acompanhado dos documentos previsto no anexo III, serão submetidos a análise e o transporte será concedido mediante a disponibilidade de vagas de acordo com o itinerário, a instituição de ensino superior e o desligamento ou a conclusão do curso por outros estudantes durante o período letivo.

§2º Durante a análise do cadastro ou após a concessão do benefício do transporte universitário gratuito se forem constatadas informações inverídicas, o cadastro será cancelado, e caso constatada durante a sua execução, será imediatamente suspenso.

§3º O cadastramento e recadastramento dos estudantes ocorrerão habitualmente nos meses de janeiro e julho de cada ano.

Art. 4º. Compete a Secretaria Municipal de Educação, ouvido os universitários e motoristas, definir a rota de cada transporte escolar, os horários de saída e retorno, bem como as instituições pelas quais deverão passar o ônibus para deixar e recolher os estudantes nos horários definidos.

§1º Compete ainda a Secretaria Municipal de Educação desenvolver campanhas de conscientização de alunos, pais e comunidade escolar sobre o Programa Caminho da Escola, as políticas de transporte escolar e a importância da conservação desse patrimônio público, sua correta utilização, canais de denúncia e difusão da legislação concernente.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidado os cadastros já efetuados.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 09 de agosto de 2023.



MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal de Brejo Santo

ANEXO I

(artigo 9º, §1º, da Resolução nº 01, de 20 de abril de 2021)

AUTORIZAÇÃO

Fica o(a) senhor(a) _____ (nome do(a) condutor(a) do veículo de transporte escolar), CPF nº _____, condutor(a) do veículo escolar de Placa ou Registro nº _____, autorizado a transportar os estudantes matriculados no estabelecimento de ensino _____ para participarem da(s) atividade(s) pedagógica(s), esportiva(s) em _____ (local e endereço em que a(s) atividade(s) será(ão) realizada(s) prevista(s) no calendário escolar.

Em ____/____/____

(Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou Secretário(a) de Educação Municipal

ATENÇÃO

1. A assinatura do diretor(a) é obrigatório, quando o deslocamento do veículo de transporte escolar for restrito a circunscrição do município. A assinatura do secretário(a) de educação municipal é obrigatória quando o deslocamento for fora da circunscrição do município.
2. Esta autorização deverá estar acompanhada da relação nominal dos estudantes participantes da atividade.

ANEXO II

(artigo 9º, §1º, da Resolução nº 01, de 20 de abril de 2021)

AUTORIZAÇÃO

Fica o(a) senhor(a) _____ (nome do(a) condutor(a) do veículo de transporte escolar), CPF nº _____, condutor(a) do veículo escolar de Placa ou Registro nº _____, autorizado a transportar os estudantes matriculados no estabelecimento de ensino _____ para acesso às instituições de ensino superior em _____ (local)

Em ____/____/____

(Assinatura e carimbo do(a) Secretário(a) de Educação Municipal

ATENÇÃO

1. A assinatura do secretário(a) de educação municipal é obrigatória quando o deslocamento for fora da circunscrição do município.
2. Esta autorização deverá estar acompanhada da relação nominal dos estudantes participantes da atividade.

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE VAGA NO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
CADASTRO ESTUDANTIL

Eu, _____, residente e domiciliado na _____, n°____, Bairro _____, em Brejo Santo/CE, regularmente matriculado no curso de _____, venho REQUERER ao Exmo. Secretário de Educação, a concessão de uma vaga no transporte universitário para Instituição de Ensino Superior _____, localizada na cidade de _____, Estado do _____.

Para tanto, apresento todos os documentos em anexo, sendo eles:

- () Comprovante de residência no Município de Brejo Santo-CE;
- () Comprovante de matrícula em Instituição de Ensino Superior ou Declaração de regularidade de matrícula, constando data e horário das aulas, curso, período, ano ou semestre letivo;
- () CPF;
- () RG;
- () 2 fotos 3x4;
- () Termo de Ciência devidamente preenchido e assinado;

Comprometo-me, em caso de desistência da vaga, desligamento do curso e/ou conclusão, a comunicar a Secretaria Municipal de Educação.

Brejo Santo-CE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável
(caso o estudante seja menor).

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, residente e domiciliado na _____, n°____, Bairro _____, em Brejo Santo/CE, regularmente matriculado no curso de _____, na Instituição de Ensino Superior _____, localizada na cidade de _____, Estado do _____, DECLARO ESTAR CIENTE das normas a serem seguidas para fazer jus ao benefício do Transporte Universitário fornecido pelo Município de Brejo Santo, regulamentado pelo Decreto N° /2023, comprometendo-me a obedecê-las, observando estritamente:

1. Quanto às proibições:

- Entrada de bebidas alcoólicas no ônibus;
- Entrada de alunos alcoolizados no ônibus;
- Festas, jogos e barulhos excessivos no ônibus.

2. Quanto às punições:

- Advertência por escrito;
- Suspensão por uma semana da utilização do transporte;
- Suspensão do direito ao benefício.

Brejo Santo-CE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável
(caso o estudante seja menor).